EMTU/Recife

PORTARIA N° 214/2001

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 4º. da Lei nº. 8.043, de 19 de novembro de 1979, com a nova redação dada pela Lei nº. 9.616 de 4 de dezembro de 1984, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 011/85, de 01 de outubro de 1985, do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, que instituiu a Câmara de Compensação Tarifária - CCT, implementada, em caráter experimental, através da Portaria nº 115/85;

CONSIDERANDO que a Câmara de Compensação Tarifária – CCT, foi disciplinada através das Portarias nº 105/86, de 20 de maio de 1986, nº 297/89 de 28 de dezembro de 1989 e nº 260/92, de 01 de setembro de 1992;

CONSIDERANDO que constitui objeto da Câmara de Compensação Tarifária – CCT, o gerenciamento da Receita Operacional, decorrente da execução do serviço regular e alimentador do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR;

CONSIDERANDO a necessidade de serem procedidos ajustes emergenciais na sistemática em vigor;

RESOLVE:

I – Limitar a 5% (cinco por cento) o percentual da quilometragem ociosa das empresas operadoras do sistema em relação a quilometragem útil;

II – Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 01 de outubro de 2001;

III – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 01 de outubro de 2001

DIRETOR PRESIDENTE

a) Evandro José Moreira Avelar

Departamento Jurídico VISTO EMTU/Recife